



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.758/2015

Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 9.712/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 9.712/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º - A partir do dia **22 de dezembro de 2015**, o expediente nas Secretarias do Município será das 8h às 18h, com intervalo de 2h para o almoço, das 17h às 18h o expediente será interno na sede da Prefeitura.*

§ 1º - Fica DETERMINADO revezamento no horário de almoço entre os servidores de cada setor, garantindo assim, que os mesmos permaneçam abertos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.717/2015.

Alegre (ES), 21 de dezembro de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre